



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação pelo serviço público, descrito no item 1.1 (objeto).

1. DO OBJETO:

1.1 A Eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustíveis tipo, **Diesel S- 10 e Gasolina Comum** para atender a demanda de abastecimento da frota dos veículos desta **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, bem como os que forem adquiridos durante a vigência do contrato.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos desta Secretaria, utilizados nos deslocamentos para atendimento das suas atividades, bem como para o devido funcionamento dos equipamentos utilizados na prestação de serviços;

2.2 Para manter em uso a frota dos veículos diariamente/ininterruptamente;

2.3 Para manter excelência e ótima reputação da Secretaria;

2.4 Visando manter a rota diária sem alterações e propiciando condições de trabalho para os colaboradores e funcionários;

2.5 Visando ter uma resposta rápida no deslocamento em casos de urgência em quaisquer localizações do estado conforme o **item 2.2**, deste Termo;

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 A empresa contratada deverá fornecer o combustível de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo e desconto ofertado:

ITEM 01			
Descrição	Quantidade Anual (Litros)	Preço Médio TABELA 12/2020 ANP	Percentual de Desconto %
Gasolina Comum	15.000	R\$ 5,79	0,03 %
Preço Médio Estimado Anual: R\$ 86.850,00 (Oitenta e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).			
PERCENTUAL DE DESCONTO %: 0,03% zero virgula zero três por cento (POR EXTENSO).			
ITEM 02			
Descrição	Quantidade Anual (Litros)	Preço Médio TABELA 12/2020 ANP	Percentual de Desconto %
Diesel S-10	48.000	R\$ 4,95	0,03 %
Preço Médio Estimado Anual: R\$ 237.600,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais).			
PERCENTUAL DE DESCONTO %: 0,03% zero virgula zero três por cento (POR EXTENSO).			



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

3.2 Os combustíveis dos tipos Diesel S-10 e Gasolina Comum deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo-ANP;

3.3 O Certame terá como parâmetro o **maior percentual de desconto por item para cada item 3.1** deste Termo de Referência, que deve incidir sobre o preço médio registrado pela ANP para Boa Vista – RR;

3.4 O parâmetro para cotação de preço do valor estimado da despesa é com base nos preços médios registrados pela Agência Nacional de Petróleos – ANP.

3.5 Veículos que compõem a Frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

Item	Descrição do Veículo	Secretaria	Placa ou Referência	Fabricante / Ano	Combustível
01	L200 Triton Sport Gls	Saúde	NUL – 7377	Mitsubish / 2018 - 2019	Diesel S10
02	S10 4x4	Saúde	NAP – 4731	Chevrolet / 2017 – 2018	Diesel S10
03	Van Odonto Móvel	Saúde	NAO – 4722	Citroen /	Diesel S10
04	Ambulância – Sprint	Saúde	NAS – 3683	Merceds Benz / 2017	Diesel S10
05	Van	Saúde	NAS – 3764	Fiat / 2017 – 2018	Diesel S10
06	Van	Saúde	NAS - 7635	Fiat Ducato / 2018 – 2018	Diesel S10
07	Van	Saúde	NAS - 7615	Fiat Ducato / 2018 – 2018	Diesel S10
08	Van	Saúde	NAS – 8165	Fiat Ducato / 2018 – 2018	Diesel S10
09	Caminhonete Ambulância 4x4	Saúde	NAX – 9006	Volkswagen Amarok / 2018 – 2019	Diesel S10
10	Caminhonete 4x4	Saúde	NAY – 4586	Fiat Toro /	Diesel S10
11	Caminhonete 4x4	Saúde		Fiat Toro /	Diesel S10
12	Veículo de Passeio	Saúde	NAX – 9156	Renault Kwid / 2019 – 2020	Gasolina
13	Ambulância Tipo Furgoneta	Saúde	NAV2C45	Chevrolet Montana /	Gasolina
14	MOTO BROS 160	Saúde	NAO - 2321	HONDA / 2015	Gasolina
15	MOTO BROS 160	Saúde	NAO - 2361	HONDA / 2015	Gasolina

OBS: PODERÃO SER ACRESCENTADOS OUTROS VEÍCULOS QUE POR VIRTUDE SEJAM ADQUIRIDOS NO DECORRER DO CONTRATO

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor máximo estimado para a licitação deve ser de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, conforme planilhas orçamentárias anexadas ao presente Termo de Referência.

4.2 Os valores aqui registrados serão fixos e irrevogáveis, por um período de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, exceto na hipótese devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na **alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93**, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 14002 - Gestão do SUS – Recursos Próprios.
Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Ação: 2020
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1001

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.305.0012 – Implementação de ações de vigilância epidemiológica, prevenção e controle de doenças.
Ação: 2028
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1219

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0009 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB
Ação: 2129
Elemento de Despesas: 3390.30.
Fonte de Recursos: 1212

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.0010 – Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC - SAMU
Ação: 2236
Elemento de Despesas: 3390.30
Fonte de Recursos: 1219
Tipo de Empenho - () Global () Ordinário (x) Estimativo

6. DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO

6.1 A requisição de combustível deverá ser emitida em 02 (duas) vias, sendo devidamente preenchida, assinada e rubricada pelo responsável designado.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega do combustível deverá ser de forma imediata de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no posto de abastecimento da CONTRATADA, conforme objeto deste Termo de Referência, ficando vedado o substabelecimento para abastecimento, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretária Municipal de Saúde - SEMSA. Neste caso o posto indicado deverá atender todas as condições descritas neste Termo de Referência e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa CONTRATADA e não pela substabelecida.

CNPJ Nº. 12.349.521/0001-38
Av. Mauricio Herbert, s/n – Centro – Normandia – RR
Cep: 69.355-000



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

7.2 Em caso de imprevistos por parte da CONTRATADA, que venham a impossibilitar a entrega do combustível dentro do prazo previsto, deverá solicitar, em tempo hábil, uma prorrogação do referido prazo. Essa solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial, e com tempo suficiente para que esta Secretaria, por intermédio dos seus setores competentes, possa analisar o caso e emitir o parecer pertinente.

7.3 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e trabalhos inerentes a logística em geral, envolvendo a entrega do combustível, até que seja entregue como discriminado no item 7.1.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento dos combustíveis e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

8.2 As notas fiscais deverão estar acompanhada das certidões negativas da Contratada.

8.3 Já deverão estar incluídas no prelo total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

8.4 Será efetuado o pagamento somente do quantitativo consumido durante vigência do contrato.

9. DO FATURAMENTO

9.1 A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

9.1.1 Total de litros por combustível fornecido;

9.1.2 Aplicação dos percentuais de desconto concedidos na proposta de preço dos combustíveis;

9.1.3 Apuração do valor final após a concessão dos descontos percentuais sobre o preço de mercado local do combustível/litro, referente ao mês de consumo, cujo resultado corresponderá ao montante a ser faturado;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto, através do setor responsável pela nomeação do fiscal de contrato, em conformidade com o Inciso II, do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

10.2. Notificar por escrito a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para a sua correção.

10.3 Efetuar o pagamento a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e do INMETRO;

11.2. Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE;



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

- 11.3 Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;
- 11.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 11.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto contratado sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 11.6. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis;
- 11.7 A Contratada deverá fornecer os combustíveis solicitados em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa, equipado de bombas apropriadas para abastecimento de veículos, atendendo as quantidades solicitadas conforme a necessidade da SEMSA.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 12.1 A vigência do Contrato de aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum e diesel S10 será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A fiscalização e recebimento dos combustíveis será exercida por representante do Contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos combustíveis contratados, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

14. DAS ALTERAÇÕES

- 14.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, inciso 1º, da Lei 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

- 15.1 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Contrato;
- 15.2 Até a data de assinatura do contrato, resguarda-se à Administração o direito de proceder à desclassificação da licitante vencedora, desde que ciente de ato fraudulento ou desabonador de sua anterior habilitação, conhecido após a sessão de julgamento.
- 15.3 O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindidos a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos dos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 15.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração, resguardado o devido processo legal, poderá acarretar as seguintes sanções:

CNPJ Nº. 12.349.521/0001-38
Av. Mauricio Herbert, s/n – Centro – Normandia – RR
Cep: 69.355-000



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

15.4.1 Advertência;

15.4.2 Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação, pela recusa em assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

15.4.3 Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação pela inadimplência além do prazo determinado pela Ordem de Compras e/ou Ordem de Serviço, caracterizando inexecução parcial do contrato;

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

15.6 O valor de multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o Município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

15.7 Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

15.8 A inexecução total ou parcial do objeto contratado enseja a sua rescisão, conforme os termos do art. 80 da lei 8.666/93.

15.9 Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, os serviços previstos, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, inclusive, utilizando-se dos equipamentos da mesma, se preciso for.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

16.2 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1 - Secretaria Municipal de Saúde

Normandia - RR, 19 de março de 2021.

Autorizado por:


Giordano Sobral de Almeida
Secretário Municipal De Saúde
Decreto 006/2021

CNPJ Nº. 12.349.521/0001-38
Av. Mauricio Herbert, s/n – Centro – Normandia – RR
Cep: 69.355-000